

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO			Cr\$
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			747.263.018
	SUB-TOTAL			747.263.018
	T O T A L			747.263.018
PROJETOS	CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
CONCL. AMPL. REF. PALACIO NOVE DE JULHO				
01.01.001.1.001	0		747.263.018	747.263.018
TOTAL	0		747.263.018	747.263.018
	REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			747.263.018
	SUB-TOTAL			747.263.018
	T O T A L			747.263.018
ATIVIDADES	CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	747.263.018			747.263.018
TOTAL	747.263.018		0	747.263.018

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	Cr\$
ADMINISTRACAO DIRETA		
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
TOTAL		747.263.018
1A. QUOTA		747.263.018
REDUÇÃO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
TOTAL		747.263.018
4A. QUOTA		747.263.018

DECRETO N.º 20.463, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Casa Civil, do Gabinete do Governador, com o intuito de possibilitar o atendimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 199.634.000 (cento e noventa e nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4120 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR		Cr\$
07.01	CASA CIVIL		
4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		<u>199.634.000</u>
	SUB-TOTAL		199.634.000
	TOTAL		199.634.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DA POLITICA GOVERNAMENTAL			
03.07.020.2.010	0	<u>199.634.000</u>	<u>199.634.000</u>
TOTAL.....	0	199.634.000	199.634.000

REDUÇÃO

21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4322	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		199.634.000
	SUB-TOTAL		199.634.000
	TOTAL		199.634.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS ESTRATÉGICOS			
03.09.040.1.242	0	199.634.000	199.634.000
TOTAL	0	199.634.000	199.634.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR	Cr\$
ADMINISTRACAO DIRETA		
07.01	CASA CIVIL	
TOTAL		199.634.000
1a. QUOTA		199.634.000

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D.R. Cr\$ 4.000,00	D.R. Cr\$ 4.000,00
TOTAL Cr\$ 10.100,00	TOTAL Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D.R. Cr\$ 2.000,00	D.R. Cr\$ 2.000,00
TOTAL Cr\$ 5.050,00	TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado. Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

REDUÇÃO

21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	Cr\$
ADMINISTRACAO DIRETA		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
TOTAL		199.634.000
1a. QUOTA		199.634.000

DECRETO N.º 20.464, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de conceder auxílio financeiro, possibilitando a realização do II Congresso Internacional de Oncologia Pediátrica e do I Congresso Brasileiro de Oncologia Pediátrica,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 3.900.000 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 3.900.000 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), à Secretaria da Saúde, com a inclusão do elemento econômico 3.2.3.1. — Subvenções Sociais, que obedecerá à Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.